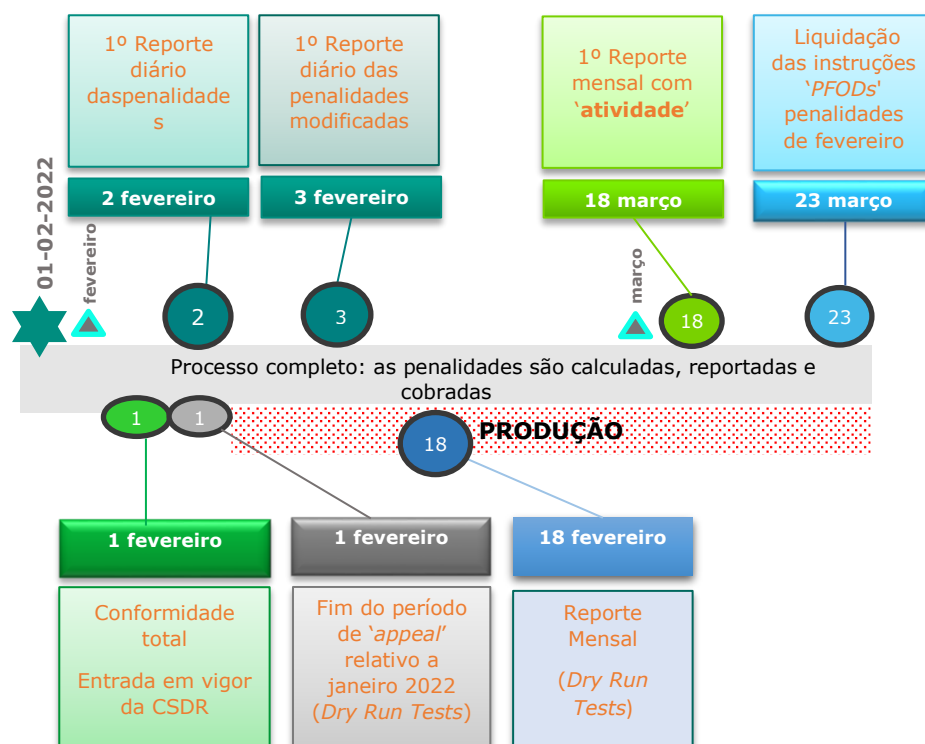


CSDR Disciplina da Liquidação - Penalidades

Processo de implementação

- Após a ativação completa do mecanismo de penalidades do T2S, em 1 de fevereiro de 2022, as penalidades serão calculadas e reportadas para as instruções com falha e sujeitas a penalidades no ambiente de Produção.
- As penalidades apenas serão aplicadas a partir da data de ativação do mecanismo de penalidade (1 de fevereiro de 2022).
- As penalidades por falha de liquidação ("*Settlement Fail Penalties*" - SEFPs) serão calculadas para as instruções de liquidação que não forem liquidadas na data ou após a data de ativação (1 de fevereiro de 2022), ou seja, não haverá penalidades por falha de *matching* anterior ("*Late Matching Fail Penalties*" - LMFP) ou penalidades por falha de liquidação (SEFP) para os Dias Úteis anteriores à data de ativação.
- As penalidades por falha de *matching* anterior (LMFPs) serão calculadas para as instruções de liquidação com data de liquidação contratada (ISD) no passado que façam match na data ou após a data de ativação (1 de fevereiro). No entanto, no cálculo das penalidades LMFP, os Dias Úteis anteriores à data de ativação serão excluídos do cálculo. Para evitar qualquer inconveniente, aconselhamos que prestem atenção à data de liquidação contratada (ISD) considerada nas instruções de liquidação.
- As penalidades mensais e o valor líquido agregado do mês de fevereiro de 2022 serão informados em **18 de março de 2022** (14º dia útil do mês seguinte).



CSDR Disciplina da Liquidação - Penalidade

Fim dos Testes *Dry Run*

Os testes "*Dry Run*" terminam a 31 de janeiro de 2022, com a entrada em vigor do Regime da Disciplina de Liquidação, em 1 de fevereiro de 2022. **O relatório mensal de janeiro estará disponível em 18 de fevereiro de 2022.**

Período de reclamações (*Appeals*)

O período de reclamação de uma penalidade termina no 10º dia útil do mês seguinte ao do seu cálculo. Isso significa que, para cada penalidade, é possível apresentar reclamação desde o cálculo e reporte da penalidade até ao 10º dia útil do mês seguinte.

Para as penalidades calculadas em fevereiro de 2022, o prazo para reclamação termina em 14 de março de 2022.

Aconselhamos que acompanhem as penalidades diárias reportadas e que enviem, se necessário, qualquer reclamação o mais rápido possível, a fim de evitar atrasos e permitir as correções necessárias, até o final do período de reclamação.

As reclamações remetidas ou validadas após o prazo de recurso não serão consideradas para as penalidades mensais.

Cobrança e distribuição das penalidades

Conta de dinheiro (DCA) usada para a coleta e redistribuição das penalidades:

- A DCA principal do participante, ligada à Conta de Valores Mobiliários por defeito; ou
- Uma DCA específica. Neste caso, deve ser enviado um 'FORM' específico.
- Os Participantes podem consultar a informação das 'DCAs' no ficheiro 'SACs' (*Securities Accounts*), disponível na aplicação STD, novo campo "DCA - Penalidades".

O primeiro processo de cobrança e distribuição, referente às penalidades apuradas em fevereiro de 2022, ocorrerá em 23 de março de 2022 (17º dia útil do mês seguinte).

A previsão do valor líquido a ser pago ou recebido, por cada participante (por Contraparte CSD), será disponibilizado no STD no dia 21 de março de 2022 (15º dia útil do mês seguinte).

Regime de recompras (*Buy-ins*)

O Parlamento Europeu e o Conselho concordaram em adiar, oficialmente, a implementação do regime de *buy-ins* obrigatório, incluído na Disciplina de Liquidação da CSDR.

CSDR Disciplina da Liquidação - Penalidades

Documentação de suporte - [LINK](#)

- Regulamento (UE) 909/2014 (CSDR)
- Regulamento Delegado (EU) 2018/1229
- Manual Operativo **(só em Inglês)**
- ECSDA *Framework*
- INTERBOLSA Workshops CSDR – *Settlement Discipline*